



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEP/ASSEG/SEMPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU - 14.133

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de aquisição de munições para prover a Assessoria de Segurança Institucional - ASSEG do Superior Tribunal Militar - STM, em atividade de treinamento, com armas institucionais ou não. Com a contratação, pretende-se atender ao planejamento do Superior Tribunal Militar, constante na Consolidação das Demandas Para Composição do PAC - 2024, conforme documento SEI nº 3565929.

É de competência da Assessoria de Segurança Institucional - ASSEG as ações que visem garantir a segurança das pessoas e do patrimônio do Superior Tribunal Militar - STM/Justiça Militar da União - JMU. Essas ações envolvem a segurança pessoal de magistrados, servidores, jurisdicionados, das instalações, dos bens móveis e imóveis; além da realização de rondas ostensivas internas e externas, segurança em eventos institucionais e na escolta de autoridades. Os equipamentos de segurança dos Agentes da Polícia Judicial foram regulamentados pelo Ato Normativo nº 508/21, que dispõe sobre o quadro de dotação de armamento, munição e equipamento de proteção balística no âmbito do Superior Tribunal Militar.

Levando-se em consideração as contratações anteriores, ano de 2022 SEI nº 015036/22-00.171 e ano de 2023 SEI nº 006514/23-00.171, observa-se que a CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63 estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, sem similares, no país.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

A presente aquisição visa aprimorar o treinamento continuado dos Agentes da Polícia Judicial do STM, no manuseio de arma de fogo. O Ato Normativo nº 684/2023, que regulamento o Poder de Polícia Administrativa e dispõe sobre as atribuições dos Agentes da Polícia Judicial da Justiça Militar da União, em seu artigo 4º, atribui aos Agentes da Polícia Judicial zelar pela segurança, em todo o território nacional, de Ministros, Juízes Federais e dos servidores e autoridades, nas dependências sob a responsabilidade da JMU, executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco e atuar como força de segurança, com policiamento ostensivo nas dependências da JMU.

O uso de arma de fogo por parte dos Agentes da Polícia Judicial da JMU tem amparo na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, em seu art. 6º, inc. XI; Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Conselho Nacional do Ministério Público -

CNMP, em seu art. 2º; Resolução CNJ nº 344 de 09 de setembro de 2020, que regulamenta o poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais; Resolução CNJ nº 467, de 28 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826/2003, com alterações promovidas pela Lei nº 12.694/2012, Resolução STM nº 189, de 13 de março de 2013 que dispõe sobre o porte de arma funcional do âmbito da Justiça Militar da União e Ato Normativo nº 684 de 10 de dezembro de 2023, que regulamenta o Poder de Polícia Administrativa e dispõe sobre as atribuições funcionais dos agentes da Polícia Judicial, no âmbito da JMU.

O crescimento da violência urbana, bem como um maior protagonismo do Poder Judiciário nas mais diversas lides sociais, têm exposto os Membros do Judiciário a diversas ações violentas e/ou desmoralizantes. Ter seus Agentes da Polícia Judicial devidamente equipados e treinados para fazer frente a possíveis ameaças, tornou-se imprescindível, tanto que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, vem padronizando todo o Poder Judiciário em relação aos procedimentos relativos à segurança, por meio de diversas Resoluções, com intenção de reforçar a segurança dos seus membros, servidores, jurisdicionados e patrimônio.

A aquisição de insumos, como munição, faz-se necessária, pois o treinamento e o aprimoramento dos Agentes da Polícia Judicial devem ser constantes. Só assim as demandas de segurança serão atendidas com excelência e presteza. Atuar na preservação da ordem, bem como em serviço de segurança ostensiva-preventiva envolvem extremo risco, no entanto, esses riscos são mitigados com a simples presença de um agente armado. Importante frisar, também, que o uso da força para proteção da vida é uma ferramenta disponível dentro das normas jurídicas pátrias e, ainda, constitui equipamento de proteção individual dos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a munição de uso em treinamento, busca-se aquela que venha ter as mesmas características da munição que é utilizada na atividade operacional diária, bem como, proporcionar proteção à integridade física do atirador.

A munição deve ser de ótima qualidade e estar corretamente identificada, limpa e isenta, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança, ou emprego da mesma.

Deverão possuir carga de projeção com ótima qualidade e estabilidade química, sendo que a carga de projeção deve ser organizada com lote de pólvora com, no máximo, um ano decorridos entre a fabricação e a sua utilização no lote das munições recebidas.

Seus projéteis devem ser carregados com peso de projétil de 124gr, adequado para proporcionar recuo e precisão similares às munições operacionais. Projétil totalmente encamisado, que melhor atende aos critérios de sustentabilidade e prolongamento da vida útil do cano da arma, e que funcione com perfeição em qualquer tipo de arma semiautomática.

A espoleta deverá ter em seu alojamento selante que impeça a contaminação por intempéries, inclusive, quando submersa por qualquer razão ou em qualquer tipo de meio líquido ou oleoso. Deverão, ainda, estar contidas em cada caixa as informações acerca do armazenamento, empilhamento e conservação das munições, em língua pátria.

A munição a ser fornecida deverá possuir, no caso de empresa sediada no território nacional, RETEX emitido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, e Certificado de Registro ou Título de Registro do produto apostilado.

Características técnicas resumidas: Calibre: 9x19mm; Projétil: chumbo ogival encamisado total/revestido; Peso do Projétil (gr): 124; Coeficiente Balístico: 0,160.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

Em obediência à Súmula n.º 255/2010 do Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere a realização exaustiva pesquisa de mercado, essa Assessoria constatou que, de fato, no mercado

nacional, apenas a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC fornece munições nos modelos e tipos necessários ao atendimento da presente demanda. Tendo em vista a exclusividade de fabricação de munições em território nacional e a aquisição diretamente da fábrica ser economicamente mais vantajosa em relação à compra no varejo ou no comércio local.

A necessidade de munições rastreáveis se justifica pelo reforço na segurança. **Munições identificadas e RASTREÁVEIS** permitem sua identificação em qualquer lugar que se encontre o seu cartucho, estando deflagrado ou não. As munições a serem adquiridas são destinadas à ações de treinamento e, portanto, serão utilizadas em ambientes de "ESTANDE DE TIRO" necessitando, dessa maneira, serem transportadas do cofre dessa assessoria até estes citados ambientes de treino, sendo rastreáveis permite à ASSEG melhor controle, principalmente em caso de extravio. Além disso, nos termos da portaria PORTARIA Nº 214, COLOG/C EX, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 expedida pelo EXERCITO BRASILEIRO a compra de toda munição e insumo pelos órgão do Poder Judiciário deve conter código de rastreabilidade, senão vejamos: "Art. 4º Toda munição e seus insumos, destinadas para os órgãos, instituições e entidades a seguir discriminadas, deverá conter código de rastreabilidade de munição gravado na base dos estojos, o qual permita identificar o fabricante, o lote e o órgão adquirente, em cumprimento ao que determina o § 2º do art. 23 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003: I - Forças Armadas; II - ... XV - Poder Judiciário Federal ou Estadual;". Assim, a necessidade de aquisição de munições só poderá ser suprida com a compra de munições identificadas e rastreáveis que são fornecidas pela CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Declaração de Exclusividade processo sei nº 3640256.

Quadro Resumo Comparativo

Solução	Descrição	Itens e Quantidades	Custo Estimado (R\$)	Comentários
1ª	Compra por inexigibilidade de licitação - Fornecedor Exclusivo	MUN CBC 9MM LUGER ETOG 124GR TREINA A 10.000 unidades	43.875,00	Conforme cotação sei 3640256
2ª				
3ª				
4ª				

Por se tratar de fornecedor exclusivo, Munições identificadas e RASTREÁVEIS, conclui-se pelo fornecimento pela CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.

3.2 – Descrição da solução como um todo

A munição CBC 9MM LUGER ETOG 124GR TREINAMENTO. Trata-se de projéteis Chog 124gr de excelente precisão, possuem menor atrito entre o projétil e o cano, com menor desgaste progressivo dos "cheios" do raioamento, excelente relação custo x benefício, possibilitando treinamento constante e proporcionando, ainda, a eliminação de um trabalho de sobrecarrega às corporações ou seja, a recarga do cartucho, que não é recomendada para utilização em armamento institucional.

Trata-se de compra por inexigibilidade de licitação - Fornecedor Exclusivo de MUN CBC 9MM LUGER ETOG 124GR TREINA A fornecido CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63 estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No quadro de servidores da Justiça Militar da União - JMU, existem, atualmente, 53 (cinquenta e três) Agentes da Polícia Judicial. Além da possibilidade de uso no Programa de Reciclagem Anual dos Agentes da Polícia Judicial da JMU, no ano de 2023 foi realizado pelo CNJ, a ASSEG adota um sistema de treinamento continuado e este prevê a realização de curso teórico e prático de tiro, para fins de treinamento e aperfeiçoamento dos Policiais Judiciais no ano de 2024, por meio de instrutoria interna. A instrução pode ser estendida aos magistrados interessados.

Conforme quadro de dotação de armamento e munições do Superior Tribunal Militar e atendendo quantitativo mínimo/múltiplo de 1000 unidades estabelecido pela empresa CBC, por ser o padrão mínimo de embalagem para esse material, levando-se em consideração o suprimento de munição ao curso de tiro com os Agentes do STM programado para 2024 e a possibilidade de suprimento de munição no Programa de Reciclagem Anual com todos os Agentes da Polícia Judicial da JMU, o quantitativo de munição para uso em treino, a ser adquirido, é de 10.000 (dez mil) munições.

Observa-se, ainda, que esta Assessoria adota um programa de qualificação continuada e necessita recompor o quantitativo de munições utilizadas nos eventos de qualificação anteriores, a saber: Programa de Reciclagem anual de 2022 onde foram gastos 5.200 (cinco mil e duzentas) munição e teve a participação de 52 (cinquenta e dois) agentes da Polícia Judicial de todas as auditorias e do STM processo sei nº 020902/21-00.171, Curso de armamento e tiro ministrado por instrutoria interna no ano de 2023 onde foi utilizado 4.680 (quatro mil e seiscentos e oitenta) munições, processo sei nº 016889/23-00.171, Curso de armamento e tiro a ser ministrado por instrutoria interna no ano de 2024 com previsão de utilização de 2.800 (dois mil e oitocentas) munições, processo sei nº 027113/23-00.171 e, além disso, foram utilizadas mais algumas centenas de munições em testes no armamento adquirido por esta Assessoria e em treinamentos individualizados para uma parte dos Agentes da Polícia Judicial que fariam o teste aptidão para o porte de armas de fogo. Ainda mais, pode ser que se utilize munições desta Assessoria no Programa de Reciclagem Anual PRA- 2024, caso não seja executado pelo CNJ conforma o ano passado.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

O valor unitário e total da contratação estão os detalhados abaixo, conforme cotação feita junto a fabricante/fornecedor em março de 2024, documento SEI nº 3640256. Sendo o padrão de embalagem de 1.000 (mil) unidades segue tabela com o valor de cotação.

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MUN CBC 9MM LUGER ETOG 124GR TREINA A	10.000	4,3875	43.875,00

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento, pela quantidade do produto adquirido, da entrega ser de forma única, bem como do valor final da aquisição.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Tribunal já realizou contratação para o mesmo objeto em 2022, conforme processo SEI nº 015036/22-00.171, e em 2023, conforme processo SEI nº 006514/23-00.171 que tratam da aquisição de munições para prover o Superior Tribunal Militar – STM em atividade de treinamento, com armas institucionais ou não.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento do Superior Tribunal Militar nos termos do "Objetivo 1: Aumentar a eficiência na prestação jurisdicional. Descrição: Objetivo voltado para ganho de produtividade nas atividades diretamente envolvidas na prestação jurisdicional, sobretudo, redução do tempo de determinadas rotinas e procedimentos, tendo como consequência maior celeridade na atuação finalística, resguardados os requisitos legais." da resolução 289/2020 tendo em vista que a presente aquisição possibilitará uma maior qualificação profissional dos Atentes da Polícia Judicial da JMU e, assim, ao exercer suas atribuições institucionais propiciará condições seguras para a evolução da Prestação Jurisdicional.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

Aprimoramento na prestação de segurança aos magistrados, servidores e jurisdicionados, bem como ao patrimônio da Justiça Militar da União. Prestação de serviço de forma segura e eficaz, com os equipamentos e treinamento adequados, proporcionando, assim, a tranquilidade necessária a prestação jurisdicional e a tomada de decisões, de forma independente, com a devida sensação de segurança, decorrente da efetiva segurança.

4.2 – Providências a serem Adotadas

A ASSEG, já tem em funcionamento sala cofre, devidamente equipada, para guarda de todos equipamentos sensíveis sob responsabilidade da Polícia Judicial, bem como servidores aptos a fiscalizar e gerir o contrato de aquisição.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

Após consulta do PCA 2024, verificou-se que este objeto não tem critérios de sustentabilidade.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

Considerando todas as análises deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se positivamente pela viabilidade da aquisição ora pretendida. Conforme demonstrado, a aquisição de equipamentos adequados, seus insumos, e o treinamento devido são imprescindíveis e necessários à preservação da segurança de magistrados, servidores, jurisdicionados e das pessoas que trabalham ou transitam no Superior Tribunal

Militar, em conformidade com o Resolução do STM nº 189/2013, Resoluções do CNJ nº 435/2021 e 344/2020 e Resolução Conjunta CNJ e CNMP nº 4/2014 e Ato Normativo do STM Nº 684/2023.



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS SILVA RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade - Agente da Polícia Judicial**, em 14/03/2024, às 13:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade - Agente da Polícia Judicial**, em 14/03/2024, às 13:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERLHIKY CARLO DOS SANTOS NASCIMENTO, CHEFE DA SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA**, em 14/03/2024, às 13:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEO VAEZ DE ALMEIDA, ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, em 14/03/2024, às 15:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3655448** e o código CRC **F726BEF8**.

3655448v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF